

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 16/2022  
PROCESSO 939/2022 – CD N.º 88/2022**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal De Saúde, **Sr. JOSUÉ DA SILVA GULLI**, portador da cédula de identidade RG: 41.968.320-3, e do CPF/MF 366.286.068/64, e de outro lado a empresa **GALVÃO CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE S/S LTDA**, com sede à Rua Arnaldino de Toledo, nº 212, BL 20, Apto. 34, Conjunto Residencial Intervale, São José dos Campos/SP, CEP: 12.220-112, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.017.512/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Antônio Cláudio Galvão**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.607.610-1 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 121.873.388-86.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 10 de março de 2022, que tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestar consultoria de educação permanente em gestão para implementação e apoio nas políticas públicas de saúde nos instrumentos de planejamento (DIGISUS) e outros documentos**” para **PRORROGAÇÃO** em mais 90 (noventa) dias, passando a vigência de **10 de setembro de 2022 a 09 de dezembro de 2022**, sem alteração do preço estabelecido no contrato inicial, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme justificativa da secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 09 de setembro de 2022.

  
**JOSUÉ DA SILVA GULLI**  
Secretário Municipal De Saúde

**Antonio  
Claudio Galvão**

Assinado de forma digital  
por Antonio Claudio Galvão  
Dados: 2022.09.19 14:23:33  
-03'00'

**GALVÃO CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE  
S/S LTDA**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

  
**LETÍCIA ALVES DIONÍSIO**  
RG 40.841.671-3

  
**CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO**  
RG. 06.672.433-7

